



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 098/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS (MPMG), POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAIS (CIMOS) E A FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, com interveniência da **Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social**, neste ato representada pelo seu Coordenador, Promotor de Justiça **André Sperling Prado**, doravante denominada **CIMOS**, e a **Fundação João Pinheiro**, com sede na Al. das Acácias, nº 70, Bairro São Luiz, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 17.464.652/0001-80, neste ato representada pelo Senhor **Roberto do Nascimento Rodrigues**, doravante denominada **FJP**, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto do presente Termo consiste na cooperação técnica entre os partícipes com o intuito de ampliar e fortalecer os canais de participação social, atuar na indução de políticas públicas, promover o aprimoramento da gestão pública nos municípios do Estado de Minas Gerais, bem como contribuir para a formação acadêmica dos estudantes de graduação da Escola de Governo Prof. Paulo Neves de Carvalho da FJP.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Compromisso

Os partícipes assumem o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para implementação das ações de que tratam o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Execução e Acompanhamento

a) O acompanhamento e a supervisão quanto à execução deste Acordo fica, no âmbito da **FUNDAÇÃO**, a cargo de Mauro Cesar da Silveira, Gerência de Extensão e Relações Institucionais, e, no âmbito do

MPMG, a cargo de Jonas Vaz Leandro Leal e José Ourismar Barros de Oliveira, da Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Sociais;

- b) Aos coordenadores caberá programar, orientar e supervisionar as atividades decorrentes deste termo;
- c) Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos respectivos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUARTA – Das Atribuições

- a) Os partícipes elaborarão conjuntamente, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do presente termo, plano de trabalho visando o cumprimento do objeto deste instrumento.
- b) Os partícipes realizarão em conjunto ações de extensão universitária ou/e de imersão municipal em municípios do Estado de Minas Gerais, voltadas para o aprimoramento da gestão pública, o aumento da participação social na agenda pública, o progresso da democracia e da cidadania nas regiões e, conseqüentemente, a melhoria do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) dos municípios.
- c) Os partícipes realizarão reuniões bimestrais destinadas ao planejamento, execução, acompanhamento e avaliação das ações.

CLÁUSULA QUINTA – Da Propriedade Intelectual

- a) Os partícipes se responsabilizam por apresentar/demonstrar/expressar/tornar visível os créditos de cada um pela participação, autoria, ou coautoria nos trabalhos técnico-científicos que produzam qualquer tipo de publicação ou divulgação em boletins, livros, relatórios, anais, resumos técnicos e outros, realizados no âmbito deste Termo de Cooperação;
- b) A propriedade intelectual decorrente da execução deste Termo de Cooperação poderá ser utilizada pela **FUNDAÇÃO** e pelo **MPMG**, para fins internos educacionais e acadêmicos, com a prévia e expressa autorização do outro partícipe;
- c) Inclui-se na disposição do item anterior a disponibilização da produção intelectual (boletins, livros, relatórios, anais, resumos técnicos e correlatos) nos serviços de informação (Biblioteca, Biblioteca Digital e Repositório Institucional) da **FUNDAÇÃO**, observada a divulgação dos créditos conforme item a;
- d) Os partícipes somente apresentarão materiais científicos e didáticos para divulgação, em decorrência da execução do presente Termo, cujo conteúdo seja original e não viole direito autoral, marca ou outra propriedade intelectual, os quais deverão estar em conformidade com todas as leis e regulamentações aplicáveis.
- e) Nos casos em que seja necessário sigilo das informações solicitadas, o item anterior será dispensado, sendo indispensável justificativa fundamentada formalizada por autoridade competente.

f) Qualquer situação que necessite do uso/inserção/aplicação da logomarca do Ministério Público de Minas Gerais, ainda que não seja especificamente em ações de comunicação, deverá ser previamente aprovada pela Secretaria-Geral com o parecer técnico da Diretoria de Publicidade Institucional, de acordo com a Resolução 23/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Recursos Humanos

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as Instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Recursos Financeiros

Este instrumento não acarreta repasse de recursos entre os partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária..

CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e das Adesões

Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes que atendam às exigências legais para contratação com a Administração Pública, desde que com anuência de todos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação nos Órgãos Oficiais.

CLÁUSULA NONA – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Denúncia e da Resilição

Os partícipes poderão denunciar este Termo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e formalização do respectivo termo de extinção, ou por comum acordo para desfazimento do vínculo, bem como rescindi-lo no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso na vigência do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Publicação

Este Termo será publicado pela **FJP** no Órgão Oficial, o *Minas Gerais*, e pela **Procuradoria**, no *Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais*, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Antônio Sérgio Tonet
Procurador-Geral de Justiça
PROCURADORIA

André Sperling Prado
Coordenador
CIMOS

Roberto do Nascimento Rodrigues
Presidente
FJP

Testemunhas:

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **Roberto do Nascimento Rodrigues, PRESIDENTE DA FUNDACAO JOAO PINHEIRO**, em 17/12/2018, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO SERGIO TONET, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 19/12/2018, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA CAETANO CHAGAS, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/01/2019, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 04/01/2019, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **0007542** e o código CRC **4E66355C**.

AVENIDA ALVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008